5º Tabelionato de Notas de Belém Desde 1920	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL**	**Revisão: 01**	**Data: 10/10/2023**

A escrituração pública de união estável constitui prova plena acerca do reconhecimento de entidade familiar entre duas pessoas, independentemente de sexo, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. Inexiste período mínimo de convivência para que possa ser estabelecida a união estável.

As pessoas casadas, desde que separadas de fato ou judicialmente, podem constituir união estável. Existe a possibilidade de estabelecer regime de bens diverso da comunhão parcial na própria escritura pública. Não é necessária a presença de testemunhas e de assistência de advogado.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- RG e CPF originais,
- Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado e/ou nascimento, se for o caso;
- Informar endereço;
- Informar profissão;

Informações Importantes:

1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;

2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;

3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;

4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código der normas dos serviços notarias e de registro do estado do Pará);

5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;

6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;

7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes deram o ok na minuta previamente enviada.

VALORES: Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente, ITEM III (escrituras sem valor declarado), ato 104 ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

PRAZOS: Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

_____

SETOR DE ESCRITURA
5º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Ciente: _____em ___/___/_____